

PROJETO DE LEI 01-0150/2007 do Vereador Eliseu Gabriel (PSB)

“Modifica o Inciso I do Artigo 43 da Lei 14.223 de 26 de setembro de 2006 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - O inciso I do artigo 43 da Lei 14.223 de 26 de setembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

I – primeira multa no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) por anúncio irregular;

.....

Art. 2º - O Executivo deverá regulamentar a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de sua publicação.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Às Comissões competentes